



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

**Município de São Martinho/RS**  
**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**  
**Processo Administrativo nº066/2023**

### **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS, EM QUADRAS PRÉ-DEFINIDAS NO MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS**

O Município de São Martinho/RS, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir do dia 20 de abril de 2023, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min (segundas à quintas-feiras) e das 07h00min às 13h00min (sextas-feiras), na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, Av. Osvaldo de Souza, nº 124, oportunidade em que estará recebendo documentação para o CREDENCIAMENTO e posterior formalização de adesão e termo de **credenciamento de jurídicas interessadas na prestação de serviços de varrição de ruas do município de São Martinho/RS**, sendo que a cada protocolo de adesão e entrega de documentação dos interessados a Comissão Permanente de Licitações analisará os documentos apresentados e registrará em ata a sua manifestação. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

#### **1 OBJETO**

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços varrição de ruas, constantes na tabela abaixo:

<b>DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (POR QUADRA/MENSAL)</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>
Varrição de ruas composta das seguintes quadras:	R\$70,00	R\$2.380,00



01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 17-A, 18, 19, 25, 30, 39, 60, 61, 62, 63, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 87, 97		
--	--	--

1.2 Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.

1.3 Caberá ao contratado arcar com todos os custos para a prestação dos serviços.

1.4 O Contratado deverá prestar os serviços de forma mensal, considerando a integralidade das quadras a serem varridas, eis que as mesmas compõem o centro e as principais avenidas do município de São Martinho/RS.

## **2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços deverão apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado de forma que não possa ser aberto sem que seja modificada a sua forma original, com a seguinte escrita:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

2.3. As pessoas jurídicas poderão aderir a este credenciamento a qualquer momento, no prazo de 12 meses a contar da publicação do presente Edital, desde que manifestem por escrito a sua adesão e apresentem os documentos requeridos neste edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº 003/2023.

2.4. Somente serão cadastradas pessoas jurídicas estabelecidas no município de São Martinho/RS.



2.5. Em caso de mais de um credenciado prestador de serviço no município de São Martinho/RS, caberá a municipalidade proceder na divisão, dentre os credenciados.

2.6 O presente chamamento tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, período no qual os interessados poderão proceder no credenciamento de suas empresas.

### **3 - DOCUMENTOS**

#### **3.1 – PESSOAS JURÍDICAS (INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**

3.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

3.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

3.1.7 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

3.1.8 - Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

3.1.9 - Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;

3.1.10 - Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

3.1.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1.º de maio de 1943.

3.1.12 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;



3.1.13 - Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em anexo, ou equivalente.

3.1.14 – Declaração de Inexistência de Vínculo;

3.2.15 – Declaração de Idoneidade da Empresa.

3.1.16 - Alvará ou Licença Sanitária, emitido por órgão de fiscalização estadual ou municipal;

3.1.17. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa.

3.1.18. Declaração que cumpre e aceitas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão prestados nos locais designados pela Municipalidade, conforme as quadras de ruas mencionadas, com pessoal e material próprios da contratada, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2. Havendo mais de uma empresa credenciada, caberá a Municipalidade dividir, de forma igualitária, a prestação dos serviços por quadras pré-determinadas.

4.3. É vedado:

a) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993;

b) a cobrança de quaisquer valores além dos expostos.



4.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.6. Em caso de negativa injustificada de prestação dos serviços, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

4.7. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 10 (dez) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

4.8 Quando solicitada a prestação dos serviços esta deverá ser executada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação.

## **5 – DO VALOR E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

5.1. O valor a ser pago pelo Município será de **R\$2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais)** considerando a integralidade das trinta e quatro quadras pré-fixadas. Caso haja mais de uma empresa credenciada o valor será pago conforme a divisão de ruas das quadras mencionadas.

5.2 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.3 O pagamento somente será efetuado com o atestado da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, acompanhada do documento fiscal idôneo.

5.4 A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal do contrato

5.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **6 - VIGÊNCIA**



6.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 meses a partir da data constante no Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuênciada CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-6.2 Empresas interessadas poderão requerer o credenciamento em um prazo máximo de 12 meses, contados da publicação do presente Edital.

## **7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão 09-Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos. 2019- Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos. 339039 00 00 00- outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

## **8 - DO PESSOAL DO CREDENCIADO**

8.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

## **9 - FORMALIZAÇÃO**

9.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo de Credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **10- DAS PENALIDADES**

10.1 Ocorrendo qualquer inadimplência em relação ao objeto contratado, a mesma será apurada através de Processo Administrativo Especial, concedendo ampla defesa, momento em que após a apuração dos fatos poderá ser aplicada as penalidades de advertência, suspensão e multa de no máximo 10% sobre o valor total dos serviços, objeto do litígio.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 Não serão efetuados pagamentos pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



10.4 O atraso na prestação dos serviços/ realização dos procedimentos quando solicitado ensejará a rescisão unilateral do contrato pela Municipalidade, após a notificação para que cumpra com o seu dever contratual.

## **11 - INFORMAÇÕES**

11.1. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, sítio à Av. Osvaldo de Souza, nº 124, centro, segundas às sextas-feiras, no horário das 07h00min às 13h00min, pelo telefone/Fax (55) 3533- 1170, E-mail admsmartinho@gmail.com, Poderá ser obtido o edital no site da Prefeitura Municipal: [www.saomartinho.rs.gov.br](http://www.saomartinho.rs.gov.br).

São Martinho/RS, 19 de abril de 2023.

**JEANCARLO HUNHOFF**  
Prefeito Municipal

Este edital com todos os seus anexos foi  
devidamente analisado e aprovado pela  
Assessoria Jurídica na data supra.

OAB/RS



**ANEXO I**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Seleção de Credenciamento da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, para varrição de ruas.

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (POR QUADRA/MENSAL)	VALOR TOTAL MENSAL
Varrição de ruas, compostas de 34 quadras, sendo elas quadras nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 17-A, 18, 19, 25, 30, 39, 60, 61, 62, 63, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 87, 97	R\$70,00	R\$2.380,00

Proponente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E- \_\_\_\_\_

mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Dados bancários:

Nome Banco: \_\_\_\_\_ Nº Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Em anexo, segue a documentação exigida neste Edital, de cujos termos declaro estar ciente e de acordo, aceitando os valores tabelados no item 1.1 do edital. Termos em que pede e espera deferimento.



São Martinho/RS, XXXX de XXXX de 2023.

(Nome e assinatura do proponente)

**ANEXO II**  
**PROCESSO N° xxx/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2023**  
**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N°xxx/2023**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO  
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE VARRIÇÃO DE RUAS.**

O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Osvaldo de Souza, nº124, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.097/0001-96, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor JEANCRALO HUNHOFF, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do credenciamento a prestação de serviços de varrição de ruas, para execução dos itens constantes na tabela abaixo:

<b>DESCRÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (POR QUADRA/MENSAL)</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>QUANTIDADE DE QUADRAS QUE SE PROPÕEM A VARRER</b>
Varrição de ruas,	R\$70,00	R\$2.380,00	



compostas de 34 quadras, sendo elas quadras nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 17-A, 18, 19, 25, 30, 39, 60, 61, 62, 63, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 87, 97			
---	--	--	--

1.2. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela, conforme quantidade de quadras varridas no mês.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA –PRAZO:**

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuênciia do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, levando-se em conta as horas de aula realizadas.

3.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

3.3. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão 09-Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos. 2019- Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos. 339039 00 00 00- outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

4.1 - Os serviços serão prestados em local designado pela Municipalidade, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais



decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2 A escolha do profissional será feita pela Municipalidade, dividindo-se a prestação dos serviços conforme o número de empresas credenciados.

4.3 O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

4.4 O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

4.5 É vedado:

a) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo; ou

b) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO:**

5.1. O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

5.2 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal Adjunto de Obra, Viação e Serviços Urbanos Volnei Vicente Deves.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO:**

6.1. O CREDENCIANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

6.2. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por acordo entre as partes;

c) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

7.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

LOCAL/DATA



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**  
CNPJ 87.613.097/0001-96

**JEANCARLO HUNHOFF**  
Prefeito Municipal

---

.....  
**CNPJ nº .....**  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

---

DJEINI TAINARA TAMIOZZO  
CPF: 034.151.890-58

---

BRUNA KATIANE BOENO  
CPF: 027.765.870-58



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

À Comissão de Licitações Chamamento Público para Credenciamento Nº003/2023....., inscrito no CNPJ/MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em .....de.....de .....

---

Assinatura representante legal



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL**

À Comissão de Licitações Chamamento Público para Credenciamento Nº003/2023

A empresa .....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº .....(nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)..... (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... (nº da CI) e do CPF nº .....(nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que: a) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Chamamento Público para Credenciamento Nº003/2023, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência;

---

(Local e Data)

---

Representante Legal

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA**

À Comissão de Licitações Chamamento Público para Credenciamento Nº003/2023 A empresa....., inscrita no CNP sob nº....., estabelecida no endereço....., através de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de.....

---

Representante Legal da Empresa



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

À Comissão de Licitações Chamamento Público para Credenciamento Nº003/2023

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua .....,  
....., nº....., na cidade de ....., neste ato  
representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade),  
(estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil RS nº.....,  
CPF nº....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor  
público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de  
economia mista.

-----, -----de -----.  
Local, dia e mês